

# **OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO E OFERTA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO DE REDE MÓVEL PARA TROCA DE TRÁFEGO TELEFONICO**

## **Parte Geral**

Oferta Pública de Interconexão de Rede Móvel e Oferta de Referência de Interconexão de Rede Móvel, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 693, de 17 de julho de 2018 e do Plano Geral de Metas para Competição, aprovado pela Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018 .

**Versão nº 1.0/2023, de 04 de abril 2023**

**São Paulo - SP, Brasil**

## ÍNDICE

2.	OBJETO .....	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INTERCONEXÃO .....	3
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA .....	3
5.	DO PROVIMENTO DA INTERCONEXÃO.....	4
6.	DO PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO .....	4
7.	DO CONTRATO DE INTERCONEXÃO.....	5
8.	DADOS DA EMPRESA OFERTANTE .....	5
9.	SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO.....	5
10.	ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA .....	6
11.	ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA .....	19
12.	ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA .....	200
13.	SANÇÕES E PENALIDADES .....	232
14.	DA FALTA DE PAGAMENTO .....	233
15.	CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO .....	24
16.	MINUTA CONTRATUAL.....	254

## 2. OBJETO

**2.1.** O presente documento constitui, nos termos do Plano Geral de Metas para Competição, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012 e alterada pela Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018 (“PGMC”), e do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 693, de 17 de julho de 2018 (“RGI”), a Oferta Pública de Interconexão (“OPI”) e Oferta de Referência de Interconexão de Troca de Tráfego Telefônico (“ORPA de Interconexão SMP” ou “ORPA”), doravante denominadas, quando em conjunto, simplesmente por “OFERTA”, devidamente autorizada do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”), sendo destinada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, às demais prestadoras de serviço de telecomunicações de interesse coletivo que tenham a intenção de estabelecer interconexão de redes.

**2.2.** Neste documento são detalhadas as condições técnico-operacionais, comerciais e jurídicas, além das informações padrão, consoante regulamentação aplicável, que permitem a interconexão de redes de telecomunicações de outras prestadoras com as prestadoras:

**TELEFONICA BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04571-93, denominada “**CONTRATADA**”

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INTERCONEXÃO

**3.1.** As condições gerais para Interconexão de redes são objeto de livre negociação entre a **CONTRATADA** e a **EMPRESA**, observado o disposto na legislação brasileira, na regulamentação própria editada pela ANATEL e nesta OFERTA.

**3.2.** Nas negociações com a finalidade de celebrar os Contratos de Interconexão, a **CONTRATADA** cumprirá o dever de observar a livre, ampla e justa competição entre as prestadoras de serviços de telecomunicações, no regime público e privado, a fim de evitar que o Contrato de Interconexão seja utilizado com o objetivo de alterar condições regulamentares de provimento dos serviços de telecomunicações, conforme disposto nos incisos I a VI, do artigo 6º, do RGI.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA

**4.1.** A presente OFERTA determina as condições e informações necessárias para o estabelecimento de Interconexão com as redes de suporte do SMP prestado pela **CONTRATADA**, observados os seguintes princípios:

- (i) tratamento não discriminatório da **EMPRESA**, tornando disponível a Interconexão quando solicitada por outra prestadora de telecomunicações de interesse coletivo;
- (ii) preservação da integridade da rede interconectada;

- (iii) confidencialidade das informações, inclusive aquelas de âmbito privativo dos usuários;
- (iv) alocação eficiente de recursos de rede necessários à operacionalização da Interconexão;
- (v) padrões de qualidade que permitam o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas na regulamentação;
- (vi) implantação e funcionamento da Interconexão das redes visando a operação em âmbito nacional e internacional, sob condições técnicas adequadas, atendendo o estritamente necessário para a prestação do serviço;
- (vii) compatibilidade técnica entre redes e entre serviços;
- (viii) critérios razoáveis e objetivos para previsão do tráfego, crescimento da rede, dimensionamento e ampliação das rotas;
- (ix) observância dos requisitos estritamente necessários à operacionalização da Interconexão; e
- (x) atualização tecnológica das soluções de redes disponíveis.

## 5. DO PROVIMENTO DA INTERCONEXÃO

### 5.1 Solicitação de Interconexão

**5.1.1.** As **Partes** deverão, na forma da regulamentação aplicável, solicitar novas Interconexões utilizando o Sistema de Negociação das Ofertas de Atacado (“SNOA”) da Associação Brasileira de Recursos de Telecom (“ABR”), operacionalizado pela Entidade Supervisora de Ofertas Atacado (“ESOA”), contendo, no mínimo, as informações Anexo IV do Contrato.

**5.1.2.** As ampliações, mudanças de endereço e outras atribuições de interconexões existentes devem ser solicitadas utilizando o modelo disposto pelo Apêndice A, do Anexo IV, do Contrato.

### 5.2 Boa Engenharia e Viabilidade Técnica

Esta OFERTA está baseada na boa engenharia e nas condições de viabilidade técnica das redes da **CONTRATADA** para torná-las disponíveis para a Interconexão, conforme disposto na regulamentação.

### 5.3 Especificações Técnicas

São aplicáveis à Interconexão objeto desta OFERTA as especificações técnicas referentes a interfaces, incluindo características da sinalização, sincronismo, transmissão, numeração, qualidade de serviço e desempenho da rede.

### 5.4 Custos de Adaptação e Modificação da Infraestrutura

O custo de adaptação e modificação da infraestrutura da **CONTRATADA**, quando necessário, é de responsabilidade da **EMPRESA**, que se beneficiará das modificações implementadas.

## 6. DO PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO

**6.1.** Os procedimentos para planejamento e operação das redes, apresentados nesta OFERTA, visam a sua operação integrada e a manutenção, ao longo do tempo, das

condições técnicas adequadas da Interconexão e ao estritamente necessário à prestação do serviço.

**6.2.** Os procedimentos de planejamento e operação serão estabelecidos a partir da existência do Projeto de Interconexão e da efetiva ativação da Interconexão entre as **Partes**, devendo ser registradas todas as alterações sobre o projeto.

**6.3.** As **Partes** manterão atualizadas as informações do Projeto de Interconexão de forma que qualquer uma das **Partes** possa atender eventual solicitação de encaminhamento de tais informações pela ANATEL.

## **7. DO CONTRATO DE INTERCONEXÃO**

**7.1.** O Contrato será celebrado com base nesta OFERTA, com base nos requisitos estabelecidos no RGI e demais regulamentos e normas vigentes na data de sua assinatura, respeitados os termos do art. 43 do RGI.

**7.2.** A EMPRESA terá 30 (trinta) dias, contados da data de homologação desta OFERTA, para aderir às novas condições homologadas pela Anatel.

## **8. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE**

### **8.1 Dados das empresas Ofertantes**

#### **TELEFONICA BRASIL S.A.**

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.376, 15º andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936.

### **8.2 Responsável Técnico Operacional**

**Nome:** Sandro William de Carvalho

**Telefone:** (11) 973304459

**e-mail:** swcarvalho@telefonica.com

## **9. SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

### **9.1 Instrumentos de Outorga**

Termos de Autorização SMP: nº 18/2002, 19/2002 e 020/2007/SPV – ANATEL; nº 13/2002 – ANATEL; nº 14/2002 – ANATEL; nº 17/2002 – ANATEL; nº 12/2002 e nº 019/2007/SPV – ANATEL; nº 11/2003 – ANATEL; nº 10/2003 e nº 019/2007/SPV – ANATEL; nº 09/2003 – ANATEL; nº 08/2003 e nº 019/2007/SPV – ANATEL; nº 07/2003 – ANATEL; nº 06/2003 – ANATEL; nº 15/2002 – ANATEL; nº 16/2002 – ANATEL; nº 018/2007/SPV – ANATEL; nº 12/2003 – ANATEL; nº 008/2004-ANATEL; nº 002/2005-ANATEL; e nº 46/2011/PVCP/SPV-ANATEL.

### **9.2 Modalidade de serviço de telecomunicações prestado**

**9.2.1.** O serviço objeto desta OFERTA é o SMP, cujo regulamento específico foi aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007.

### **9.3 Área de abrangência geográfica**

**9.3.1.** A área de atuação da **CONTRATADA** é a área geográfica prevista nos respectivos Termos de Autorização do SMP, conforme elencados acima, correspondente aos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Pará, Amazonas, Roraima, Amapá e Maranhão, Minas Gerais, o que inclui os seguintes Códigos Nacionais ou Áreas de Registro: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

## **10. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA**

### **10.1 Descrição das especificações técnicas relativas aos elementos de rede, meios físicos de transmissão, plataformas necessárias para Interconexão e infraestruturas associados à Oferta.**

**10.1.1.** A descrição indicada no item 10.1 acima será dada conforme disposto nos Anexos V, VI e VII do Contrato de Interconexão SMP.

**10.1.1.1.** As interconexões entre as empresas serão objeto de planejamento técnico integrado entre as **Partes**, com o objetivo de atingir e manter os níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na interconexão. O dimensionamento das facilidades de interconexão obtido de comum acordo na reunião de Planejamento Técnico Integrado (“PTI”). O encaminhamento das chamadas entre as redes deverá ser iniciado somente com todos os dígitos marcados pelos clientes e com o número de identificação, bem como a categoria do terminal chamador.

**10.1.1.2.** Os testes para ativação dos circuitos e seus respectivos aceites serão realizados em conjunto. Os testes incluirão verificações da transmissão, avaliando as condições mecânicas e elétricas das interfaces, bem como testes de interoperabilidade para verificar a compatibilidade das funções de sinalização e das interfaces utilizadas nos Pontos de Interconexão. Além disso, serão realizados testes de entroncamento para verificar o funcionamento individual dos circuitos de interconexão e a sua correspondência sistêmica, bem como testes de sistema para identificar o funcionamento da troca de sinalização, encaminhamento, bilhetagem e interfuncionamento das centrais interconectadas.

### **10.2 Especificação das Centrais de Comutação e Controle – “CCC”**

**10.2.1.** Na rede da **CONTRATADA** são utilizadas CCC que darão suporte à prestação do SMP, bem como características específicas, como função *gateway*, com finalidade de interconexão.

### **10.3 Descrição técnica dos meios de rede necessários para o estabelecimento da Interconexão**

#### **10.3.1 Características dos circuitos de transmissão**

**10.3.1.1.** Os circuitos para interconexão em TDM são compostos por um número inteiro de tributários de 2 Mbit/s.

**10.3.1.1.1.** As prestadoras deverão tornar disponível cabo coaxial com 75  $\Omega$  de impedância de acordo com a recomendação G. 703.

**10.3.1.2.** A interface utilizada para rotas em tecnologia IP serão interfaces ópticas 1000BaseLX.

**10.3.1.2.1.** Para rotas que utilizem a tecnologia IP, o meio de transmissão deverá ser constituído com capacidade mínima inicial (banda) de 100 Mbps. Posteriores necessidades de ampliação de capacidade deverão ser acordadas em reunião de planejamento técnico integrado entre as operadoras envolvidas.

### **10.3.2 Interfaces de sinalização entre centrais**

**10.3.2.1.** O protocolo de sinalização entre as centrais da **CONTRATADA** e das demais operadoras será o sistema de Sinalização por Canal Comum ("SCC"), baseado na versão ISUP BR – TB 220-250-732 e nas seguintes recomendações da ITU-T:

- Q.701 "white book" para descrição funcional dos níveis MTP1 a MTP4;
- Q.761 a Q.764, Q.766, Q.767 para o protocolo ISUP;
- Q.702 "white book" para nível MTP1;
- Q.703 "white book" para nível MTP2;
- Q.704 "white book" para nível MTP3; e
- Q.850 para as "causas" de fim de seleção.

**10.3.2.2.** Para as rotas nas quais será utilizada a tecnologia IP, o protocolo de sinalização será o SIP-I, com CODEC G729.

### **10.4 Estrutura de sincronismo**

**10.4.1.** São possíveis dois modos abaixo de sincronismo entre as redes da **CONTRATADA** e das demais operadoras:

- Modo Plesiócrono – redes com sincronismo próprio; e
- Modo Síncrono – sincronismo, mestre-escravo, com sinal fornecido pela **CONTRATADA** em circuito de interconexão a nível de 2 Mbit/s, com qualidade G.812.

### **10.5 Descrição do nível de disponibilidade de equipamentos, meios e infraestrutura à Oferta**

**10.5.1.** A descrição indicada pela Cláusula 10.5 será dada conforme disposto na Cláusula 1.2 do Anexo VII do Contrato de Interconexão SMP.

**10.5.2.** Em cada ponto de interconexão será assegurada pela **CONTRATADA** a disponibilidade operacional mensal igual ao praticado na sua própria operação, sendo a disponibilidade definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado.

## 10.6 Localização Geográfica dos Pontos de Interconexão (“POI”) e Pontos de Presença para Interconexão (“PPI”):

### 10.6.1. Localização geográfica dos endereços da CONTRATADA para Interconexão Direta em TDM:

Estado	CN	POI/ PPI	Central Nome/Sigla	Localização (rua, número, cidade e estado)	Point Code	Coordenadas Geográficas Lat. (S) / Long. (W)
SP	11	POI	São Paulo MIAVIVA	Av. Dr. Chucri Zaidan, 860 - São Paulo/SP	256	23° 37' 10" (S) 46° 41' 55" (W)
SP	11	POI	São Paulo MIDVLP	Rua Isidoro Lopes, 385 - Sao Bernardo do Campo/SP	256	23° 40' 29,89" (S) 46° 35'28 76" (W)
SP	11	POI	São Paulo MIBVVJA	Av. Bolonha, 277 - Jaguari - São Paulo/SP	650	23° 32' 36,88" (S) 46° 34' 59,07" (W)
SP	11	POI	São Paulo MICCTPA	R.Uriel Gaspar, 204/240 - Tatuapé - São Paulo/SP	650	23° 32' 38" (S) 46° 34' 58" (W)
SP	12	POI	São José dos Campos MWXSJCA	RUA HUMAITÁ Nº 301 - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP	0425	22° 07' 33" 45° 53' 13"
SP	13	POI	Santos MWWSWLA	Avenida Washington Luiz, 22	1064	22°S 57' 08" 46°W 20' 02'
SP	14	POI	Bauru MIACTNA	Rua Antônio Gobbet, Bauru/SP	2045	22° 20' 01" (S) 49° 03' 05" (W)
SP	15	POI	Sorocaba MWCSOCA	Rua General Carneiro, 2498 - Sorocaba/SP	1870	23° 30' 04" (S) 47° 29' 15" (W)
SP	16	POI	Araraquara MIBAFLA	Av. Euclides C. de Lima, 140 - 3º Andar - Araraquara/SP	2045	21° 46' 42" (S) 48° 10' 36" (W)
SP	16	POI	Ribeirão Preto MWENREA	Av. Brasil, 1105 - Vila Elisa - Ribeirão Preto/SP	2309	21° 43' 43" (S) 48° 10' 31" (W)
SP	17	POI	São José do Rio Preto MWFSRRA	Rua Cristovão Colombo, 899 - São José do Rio Preto/SP	900	20° 47' 52" (S) 49° 22' 08" (W)
SP	18	POI	Araçatuba MGCARIA	R. XV de Novembro, 120 - 3º Andar - Araçatuba/SP	950	21° 12' 18" (S) 50° 26' 21" (W)
SP	18	POI	Presidente Prudente MGCPIIA	Rua Rui Barbosa, 315, 3º andar - Presidente Prudente/SP	3031	22° 07' 30" (S) 51° 23' 13" (W)
SP	19	POI	Campinas MICBONA	Rua Dr Rafael Sales, 517 - Campinas/SP	647	22° 53' 49" (S) 47° 04' 52" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MIBMSJA	Rua Monsenhor Jeronimo, 94 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ	4159	22° 53' 46,5" (S) 43° 17' 34,4" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MIABARA	Av. Ayrton Senna, 2200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	4326	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)



RJ	21	POI	Rio de Janeiro MIDNITA	Rua São Pedro, 138 - Niterói/RJ	4634	22° 53' 43" (S) 43° 07' 24" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MICBARB	Av. Ayrton Senna, 2200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	4635	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)
RJ	22	POI	Rio de Janeiro MIBMSJA	Rua Monsenhor Jeronimo, 94 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ	4325	22° 53' 46,5" (S) 43° 17' 34,4" (W)
RJ	22	POI	Rio de Janeiro MIABARA	Av. Ayrton Senna, 2200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	4326	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)
RJ	22	POI	Campos MWFCPSA	Rua Treze de Maio, 90 - Campos/RJ	4595	21° 45' 30" (S) 41° 19' 25" (W)
RJ	22	POI	Campos MWHCPSB	Rua Treze de Maio, 90 - Campos/RJ	4595	21° 45' 30" (S) 41° 19' 25" (W)
ES	27	POI	Santos Neves MGISNEA	Rua Desembargador Santos Neves, 827 - Vitória/ES	4932	20° 18' 36" (S) 40° 17' 45" (W)
ES	27	POI	Bento Ferreira MGIBFEA	Rua Francisco Rubim, 171 - Bento Ferreira - Vitória/ES	4918	20° 18' 44" (S) 40° 18' 22" (W)
MG	31	POI	Luxemburgo MIBLUEA	Rua Dr Ismael de Faria, 91 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG	6944	19° 27' 04" (S) 43° 57' 18" (W)
MG	31	POI	Santo Agostinho MIASAGA	Rua Martim de Carvalho, 691 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	6945	19° 56' 29" (S) 43° 56' 34" (W)
MG	32	POI	Juiz de Fora MWFLUEA	Av. 7 de Setembro, 876 - Juiz de Fora/MG	6444	21° 45' 35" (S) 43° 20' 24" (W)
MG	33	POI	Governador Valadares MWBGVSA	Av. Juscelino Kubitschek, 1129 - Governador Valadares/MG	6362	18° 51' 18" (S) 41° 57' 26" (W)
MG	34	POI	Uberlândia MWHULAA	Av. Afonso Pena, 4017 - Uberlândia/MG	6362	18° 53' 28,93" (S) 48° 15' 28,15" (W)
MG	35	POI	Varginha MWAVGAA	Travessa Tancredo Neves, s/n - Varginha/MG	6362	21° 32' 44" (S) 45° 26' 43" (W)
MG	37	POI	Divinópolis MWDDVLA	Rua Rio de Janeiro, 426 - Centro - Divinópolis/MG	6443	20° 08' 33" (S) 44° 53' 19" (W)
MG	38	POI	Montes Claros MWCMLA	Rua Dr. Veloso, 479 - Montes Claros/MG	6444	16° 43' 25" (S) 43° 51' 56" (W)
PR	41	POI	Curitiba MIBCTAA	Rua Pedro Gusso, 711 - Novo Mundo - Curitiba/PR	9537	25° 29' 51,1" (S) 49° 18' 03,5" (W)
PR	41	POI	Curitiba MIACBRA	Rua Anita Garibaldi, 523 - Juvevê - Curitiba/PR	9532	25° 27' 47" (S) 49° 15' 40" (W)
PR	44	POI	Maringá MWJMGAA	Pioneiro Paschoal Lourenceti, 733, Parque Industrial - Maringá/PR	9522	23° 26' 53" (S) 51° 59' 27" (W)
PR	45	POI	Cascavel MGWCSCA	Rua Pará, 988 - Country - Cascavel/PR	9546	24° 56' 25" (S) 53° 26' 34" (W)
SC	47	POI	Blumenau MWFBNUA	Rua Iguazu, 286 - Blumenau/SC	10344	26° 54' 03" (S) 49° 04' 53" (W)

SC	48	POI	Florianópolis MWEFNSA	Rua Antônio Francisco Bastos, 16 - São José/SC	10464	27° 34' 56" (S) 48° 36' 48" (W)
SC	49	POI	Lages MWILGSA	Rua Vivandeiros Santos do Vale, s/n - Lages/SC (próximo à antena do SBT)	10403	27° 48' 47" (S) 50° 22' 15,78" (W)
RS	51	POI	Porto Alegre MIBBVTA	Av, Casemiro de Abreu, 1701 - Bairro Bela Vista - Porto Alegre/RS	9521	30° 02' 00,6" (S) 51° 11' 25,5" (W)
RS	51	POI	Porto Alegre MIAINDA	Av. Independência, 579 - Porto Alegre/RS	9520	30° 01' 45" (S) 51° 12' 54" (W)
RS	53	POI	Pelotas MWEPELA	Rua Padre Felício, 86 - Pelotas/RS	9530	31° 45' 26" (S) 52° 20' 03" (W)
RS	54	POI	Coxilha MWHCOXA	Rodovia RS 135 Km 15 , Coxilha/RS	9506	28° 10' 01" (S) 52° 18' 37" (W)
RS	54	POI	Caxias do Sul MWBCAXA	Rua Vinte de Setembro, 345 - Caxias do Sul/RS	12270	29° 09' 55" (S) 51° 09' 48" (W)
RS	55	POI	Coronel Barros MWJCBA	Rodovia BR 285, Km 478,8 , Coronel Barros/RS	9504	28° 22' 47" (S) 54° 04' 32" (W)
RS	55	POI	Santa Maria MWDSAMB	Avenida Nossa Senhora das Dores, 668 - Santa Maria/RS	11710	29° 41' 23" (S) 53° 47' 23" (W)
DF	61	POI	Brasília MIBTCEA	SCS, Q. 02, Bl. E - 6º Andar - Asa Sul - Brasília/DF	7855	15° 47' 48" (S) 47° 53' 13" (W)
DF	61	POI	Brasília MIATCOA	SCN, Q. 03, Bl. A - Ed. Telebrasil (Embratel) – 3º Andar - Asa Norte - Brasília/DF	7856	15° 47' 18" (S) 47° 53' 07" (W)
GO	62	POI	Goiânia MWASRHA	Rua 1.108, Quadra 209, lotes 18 a 20, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO	7294	16° 43' 24" (S) 49° 15' 40" (W)
TO	63	POI	Palmas MWAPMJA	Quadra 103 Sul, Rua SO, 11, Lote 23 - Centro - Palmas/TO	7160	10° 11' 24,8" (S) 48° 20' 19,4" (W)
MT	65	POI	Cuiabá MWACCCA	Rua 113, Lote 16/17, Jardim Guanabara - Cuiabá/MT	7494	15° 35' 54" (S) 56° 05' 55" (W)
MS	67	POI	Campo Grande MWACPLA	Av. Tamandaré, 405, Centro - Campo Grande/MS	7825	20° 27' 25" (S) 54° 38' 02" (W)
MS	67	POI	MIBCPLA	Av. Tamandaré, 405, Centro - Campo Grande - MS	7627	20° 27' 25" (S) 54° 38' 02" (W)
AC	68	POI	Rio Branco MWARBOA	Rua Floriano Peixoto, 358, Centro - Rio Branco/AC	8992	09° 58' 22,9" (S) 67° 48' 42,5" (W)
RO	69	POI	Porto Velho MWAGETA	Rua Getúlio Vargas, 1941 - Porto Velho/RO	8075	08° 45' 45" (S) 63° 53' 45" (W)
BA	71	POI	Telebahia Celular Sede MIATCSA	Av. Silveira Martins, 1036 - Cabula - Salvador/BA	4783	12° 57' 32" (S) 38° 27' 57" (W)
BA	71	POI	Vila Laura MIBVLAA	Rua Carlos Chenaud, 66 - Matatu - Salvador/BA	4802	12° 58' 40" (S) 38° 29' 28" (W)

BA	73	POI	Itabuna MWDITBA	Rua Manoel Cerqueira Brandão, 320 - Centro - Itabuna/BA	5227	14° 47' 18" (S) 39° 16' 45" (W)
SE	79	POI	Aracaju MWCAJUA	Rua Itaporanga, 179 - Centro - Aracaju/SE	6077	10° 54' 58" (S) 37° 03' 16" (W)
PE	81	POI	Recife MWARCEA	Rua Senador Fábio de Baros, 250 - Ilha do Retiro - Recife/PE	12344	08° 03' 42,4" (S) 34° 54' 21,2" (W)
AL	82	POI	Maceió MWBMCOA	Rua Joana Rodrigues da Silva, 364 - Alto das Mangabeiras (Jacintinho) - Maceió/AL	12599	09° 39' 03,81" (S) 35° 43' 17,31" (W)
PB	83	POI	João Pessoa MWCJPAA	Av. Santa Catarina, 287 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB	12606	07° 05' 58,5" (S) 34° 52' 12,7" (W)
RN	84	POI	Natal MWDNTLA	Rua Xavier Fernandes, 15 - Cidade da Esperança - Natal/RN	12582	05° 45' 06,906" (S) 35° 13' 57,42" (W)
CE	85	POI	Fortaleza MWEFLAA	Rua Gonçalves Ledo, 991 - Centro - Fortaleza/CE	12494	03° 43' 58,3" (S) 38° 54' 21,2" (W)
PI	86	POI	Teresina MWFTSAA	Rua Osvaldo Soares do Nascimento, 2457 - Morada Nova - Teresina/PI	12596	05° 07' 18,21" (S) 42° 47' 08,84" (W)
PA	91	POI	Belém MWAPIEA	Tv. Piedade, 184 - Reduto - Belém/PA	8352	01° 26' 56" (S) 48° 29' 04" (W)
PA	91	POI	Belém MIAPIEA	Tv. Piedade, 184 - Reduto - Belém/PA	8371	01° 26' 56" (S) 48° 29' 04" (W)
PA	91	POI	Belém MIAPIEB	Tv. Piedade, 184 - Reduto - Belém/PA	8372	01° 26' 56" (S) 48° 29' 04" (W)
AM	92	POI	Manaus MWADPDA	Av. Dom Pedro I, 149 - Planalto - Manaus/AM	8781	03° 05' 19" (S) 60° 02' 22" (W)
AM	92	POI	MIADPDA	Av. Dom Pedro I, 149 - Planalto - Manaus/AM	8855	03° 07' 05" (S) 60° 01' 05" (W)
AM	92	POI	MIBAFPA	Rua Afonso Pena, 583, Manaus/AM	8856	03° 05' 19" (S) 60° 02' 22" (W)
PA	93	POI	Santarém MWAPFTA	Rua Angélica, Lotes 7/8 - Quadra A-009 - Santarém/PA	8319	02°26' 21" (S) 54°43' 00" (W)
PA	93	POI	Altamira MWAATMA	Rua Juventina Barbosa Acácio, S/N - Urbana - Altamira, PA	8358	03° 11' 42,1" (S) 53° 13' 12" (W)
PA	94	POI	Marabá MWBMB1A	Folha 29, Quadra 05, Lotes 08/09/10 - Nova Marabá - Marabá/PA	8364	05° 20' 55" (S) 49° 05' 06" (W)
RR	95	POI	Boa Vista MWACTRA	Rua General Penha Brasil, 646 - S. Francisco - Boa Vista/RR	9040	02° 49' 30" (S) 60° 40' 23" (W)
AP	96	POI	Macapá MWALAGA	Av. Nações Unidas, Lote 456, Quadra 13, Setor 05 - Laguinho - Macapá/AP	8707	00° 02' 49" (S) 51° 03' 31" (W)
AM	97	POI	Manaus MWADPDA	Av. Dom Pedro I, 149 - Planalto - Manaus/AM	8781	03° 05' 19" (S) 60° 02' 22" (W)

AM	97	POI	MIBAFPA	Rua Afonso Pena, 583, Manaus/AM	8856	03° 05' 19" (S) 60° 02' 22" (W)
MA	98	POI	São Luís MWASFRA	Rua dos Cedros, Lotes 8/9, Q 26 - Renascença - São Luís/MA	8180	02° 30' 30" (S) 44° 17' 54" (W)
MA	99	POI	Imperatriz MWBJURA	Rua Bahia, s/n (esq. com Rua Antônio Miranda) - Jussara - Imperatriz/MA	8187	05°31' 11" (S) 47°28' 31" (W)
RJ	24	PPI	Volta Redonda MIDNITA PPI VRD	Av. Almirante Adalberto Nunes, 420 - Volta Redonda/RJ	4153	22° 29' 48" (S) 44° 05' 47" (W)
RJ	24	PPI	Volta Redonda MIBARA PPI VRD	Av. Almirante Adalberto Nunes, 420 - Volta Redonda/RJ	4348	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)
RJ	24	PPI	Volta Redonda MICBARB PPI VRD	Av. Almirante Adalberto Nunes, 420 - Volta Redonda/RJ	4738	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)
ES	28	PPI	Cachoeiro de Itapemirim MGISNEA PPI CIM	Praça Costa Pereira, 110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES	5014	20° 51' 05" (S) 41° 06' 48" (W)
ES	28	PPI	Cachoeiro de Itapemirim MGIBFEA PPI CIM	Praça Costa Pereira, 110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES	4892	20° 51' 05" (S) 41° 06' 48" (W)
PR	42	PPI	Ponta Grossa MIBCTAA PPI PGO	Rua Saldanha Marinho, 150 - Ponta Grossa/PR	9537	25° 08' 15" (S) 50° 09' 02" (W)
PR	42	PPI	Ponta Grossa MIACBRA PPI PGO	Rua Saldanha Marinho, 150 - Ponta Grossa/PR	9532	25° 08' 15" (S) 50° 09' 02" (W)
PR	43	PPI	Londrina MWCLDAA	Al. Miguel Blasi, 51 - Londrina/PR	9670	23° 18' 43" (S) 51° 09' 37" (W)
PR	46	PPI	Pato Branco MWD CSCA PPI PBC	Rua Tamoio, 680 - Pato Branco/PR	9546	26° 14' 20" (S) 52° 41' 30" (W)
GO	64	PPI	Rio Verde MWASRHA PPI RVD	Fazenda Barra, Rodovia Rio Verde - Itumbiara/GO	7160	17° 47' 26,2" (S) 50° 53' 16,9" (W)
MT	66	PPI	SINOP MGCSCCA/M WBSCCA	Av. Itaubás, lotes 17 e 18 - Sinop - MT	7482	11° 51' 27,5" (S) 55° 30' 38" (W)
BA	74	PPI	Mundo Novo MIATCSA PPI MNN	Alto da Santa Cruz, s/n, Fazenda Alto Alegre - Mundo Novo/BA	4783	11° 51' 15,91" (S) 40° 28' 51,83" (W)
BA	74	PPI	Mundo Novo MIBVLAA PPI MNN	Alto da Santa Cruz, s/n, Fazenda Alto Alegre - Mundo Novo/BA	4802	11° 51' 15,91" (S) 40° 28' 51,83" (W)
BA	75	PPI	Feira de Santana MIATCSA PPI FSA	Rua Alto do Muricy, S/N - Bairro SIM - Feira de Santana/BA	4783	12° 15' 06,6" (S) 38° 55' 27,7" (W)
BA	75	PPI	Feira de Santana MIBVLAA PPI FSA	Rua Alto do Muricy, S/N - Bairro SIM - Feira de Santana/BA	4802	12° 15' 06,6" (S) 38° 55' 27,7" (W)

BA	77	PPI	Vitória da Conquista MWDITBA PPI VCA	Terreno entre o Motel Las Vegas e a TV Sudoeste, Nova Banguela (Morro) - Vitória da Conquista/BA	5227	14° 49' 57,80" (S) 40° 50' 51,91" (W)
PE	87	PPI	Petrolina MWARCEA PPI PTA	Rua Pacífico da Luz, 739 - Centro - Petrolina/PE	12344	09° 28' 23" (S) 40° 29' 14,79" (W)
CE	88	PPI	Juazeiro do Norte MWEFLAA PPI JNE	Rua Padre Cícero, 641 - Centro - Juazeiro do Norte/CE	12494	07° 13' 49,7" (S) 39° 19' 34,1" (W)
PI	89	PPI	Picos MWFTSAA PPI PCZ	Rua do Cruzeiro, 230 - Centro - Picos/PI	12596	07° 04' 37" (S) 41° 28' 01" (W)

**10.6.2. Localização geográfica dos endereços da CONTRATADA para Interconexão Direta em IP:**

ESTAD O	CN	TIPO	SIGLA DO POI/PPI	LOCALIZAÇÃO (Rua, número, cidade e estado)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
					LATITUDE	LONGITUDE
SP	11	POI	SPO.PA	RUA DOUTOR FAUSTO FERRAZ Nº 172 - SAO PAULO	22°S 54' 21"	046°W 38' 47"
SP	11	POI	SPO.IB	RUA DO LIVRAMENTO Nº 66 - SAO PAULO	22°S 24' 42"	046°W 39' 06"
SP	11	POI	SPO.CO	RUA MARTINS FONTES Nº 150-152 - PS12 - SAO PAULO	22°S 02' 27"	046°W 38' 38"
SP	11	POI	SPO.MB	AVENIDA GIOVANNI GRONCHI Nº 2728 - SAO PAULO	23°S 32' 51"	46°W 38' 10"
SP	11	POI	SPO.PD	RUA IPEROIG Nº 486 - SAO PAULO	23°S 31' 18"	046°W 39' 46"
SP	11	PPI	SPO.PL	RUA BRIGADEIRO GALVÃO Nº 291 - BARRA FUNDA - SAO PAULO	22°S 24' 47"	046°W 39' 19"
SP	11	PPI	SPO.VM	RUA HUMBERTO I Nº 880 - SAO PAULO	22°S 54' 21"	046°W 38' 25"
SP	11	PPI	SPO.VU	AVENIDA ÁGUIA DE HAIA Nº 2670 - SAO PAULO	22°S 44' 22"	046°W 28' 30"
SP	11	PPI	SPO.BE	RUA MICHIGAN Nº 1253 - MORUMBI - SAO PAULO	22°S 54' 21"	046°W 41' 28"
SP	11	PPI	SPO.CB	RUA VIEIRA DE MORAES Nº 153 - SHOP. IBIRAPUERA - SAO PAULO	23°S 32' 51"	46°W 38' 10"
SP	12	PPI	SJC.RH	RUA HUMAITÁ Nº 301 - SAO JOSE DOS CAMPOS	22°S 07' 33"	045°W 53' 13"
SP	13	PPI	STS.WL	AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 223-B - SANTOS	22°S 57' 08"	046°W 20' 02"

SP	14	PPI	BRU.AC	RUA ARAÚJO LEITE Nº 19-70 - BAURU	22°S 40' 56"	049°W 03' 39"
SP	14	PPI	MIA.JA	RUA JOSÉ DE ANCHIETA Nº 358 - MARILIA	22°S 04' 47"	050°W 30' 50"
SP	15	PPI	SOC.AS	RUA DOUTOR ÁLVARO SOARES Nº 150 - SOROCABA	22°S 54' 21"	047°W 27' 30"
SP	16	PPI	ARQ.FI	AV. EUCLIDES CUSTODIO DE LIMA Nº 140 - ARARAQUARA	22°S 30' 36"	048°W 10' 33"
SP	16	PPI	ARQ.AD	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 500 - ARARAQUARA	22°S 46' 40"	048°W 13' 43"
SP	16	PPI	RPO.NO	RUA AMÉRICO BRASILIENSE Nº 400 - RIBEIRAO PRETO	21°S 08' 43"	047°W 47' 19"
SP	17	PPI	SRR.VS	RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO Nº 3245 - S. J. DO RIO PRETO	22°S 34' 16"	049°W 22' 47"
SP	18	PPI	PPE.RB	RUA RUI BARBOSA Nº 315 - PRESIDENTE PRUDENTE	22°S 54' 21"	051°W 28' 20"
SP	19	PPI	CAS.CE	RUA ERNESTO KUHLMANN Nº 280/282 - CAMPINAS	22°S 53' 52"	047°W 03' 40"
SP	19	PPI	CAS.CT	AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 50 - CAMPINAS	22°S 12' 53"	047°W 03' 40"
RJ	21	POI	MIBMSJA	Rua Monsenhor Jeronimo, 94 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ	22° 53' 46,5" (S)	43° 17' 34,4" (W)
RJ	21	POI	MIABARA	Av. Ayrton Senna, 2200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	22° 59' 29,6" (S)	37° 21' 11,5" (W)
RJ	22	PPI	MWFCPSA	Rua Treze de Maio, 90 - Campos/RJ	21° 45' 30" (S)	41° 19' 25" (W)
RJ	24	PPI	MICBARB	Av. Almirante Adalberto Nunes, 420 - Volta Redonda/RJ	22° 59' 29,6" (S)	37° 21' 11,5" (W)
ES	27	PPI	MGIBFEA	Rua Francisco Rubim, 171 - Bento Ferreira - Vitória/ES	20° 18' 44" (S)	40° 18' 22" (W)
ES	28	PPI	MGIBFEA	Praça Costa Pereira, 110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES	20° 51' 05" (S)	41° 06' 48" (W)
MG	31	POI	MIBLUEA	Rua Dr Ismael de Faria, 91 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG	19° 27' 04" (S)	43° 57' 18" (W)
MG	31	POI	MIASAGA	Rua Martim de Carvalho, 691 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	19° 56' 29" (S)	43° 56' 34" (W)
MG	32	PPI	MWFLUEA	Av. 7 de Setembro, 876 - Juiz de Fora/MG	21° 45' 35" (S)	43° 20' 24" (W)
MG	33	PPI	MWBGVSA	Av. Juscelino Kubitschek, 1129 - Governador Valadares/MG	18° 51' 18" (S)	41° 57' 26" (W)
MG	34	PPI	MWHULAA	Av. Afonso Pena, 4017 - Uberlândia/MG	18° 53' 28,93" (S)	48° 15' 28,15" (W)

MG	35	PPI	MWAVGAA	Travessa Tancredo Neves, s/n - Varginha/MG	21° 32' 44" (S)	45° 26' 43" (W)
MG	37	PPI	MWDDVLA	Rua Rio de Janeiro, 426 - Centro - Divinópolis/MG	20° 08' 33" (S)	44° 53' 19" (W)
MG	38	PPI	MWCMCLA	Rua Dr. Veloso, 479 - Montes Claros/MG	16° 43' 25" (S)	43° 51' 56" (W)
PR	41	POI	MIBCTAA	Rua Pedro Gusso, 711 - Novo Mundo - Curitiba/PR	25° 29' 51,1" (S)	49° 18' 03,5" (W)
PR	41	PPI	MIACBRA	Rua Anita Garibaldi, 523 - Juvevê - Curitiba/PR	25° 27' 47" (S)	49° 15' 40" (W)
PR	42	PPI	MIBCTAA	Rua Saldanha Marinho, 150 - Ponta Grossa/PR	25° 08' 15" (S)	50° 09' 02" (W)
PR	43	POI	MWCLDAA	Alameda Miguel Blasi, 51 - Londrina/PR	23° 18' 43" (S)	51° 09' 37" (W)
PR	44	PPI	MWJMGAA	Pioneiro Paschoal Lourenceti, 733, Parque Industrial - Maringá/PR	23° 26' 53" (S)	51° 59' 27" (W)
PR	45	PPI	MGWCSCA	Rua Pará, 988 - Country - Cascavel/PR	24° 56' 25" (S)	53° 26' 34" (W)
PR	46	PPI	MWDCSCA	Rua Tamoio, 680 - Pato Branco/PR	26° 14' 20" (S)	52° 41' 30" (W)
SC	47	PPI	MWFBNUA	Rua Iguaçú, 286 - Blumenau/SC	26° 54' 03" (S)	49° 04' 53" (W)
SC	48	PPI	MWEFNSA	Rua Antônio Francisco Bastos, 16 - São José/SC	27° 34' 56" (S)	48° 36' 48" (W)
SC	49	PPI	MWILGSA	Rua Vivandeiros Santos do Vale, s/n - Lages/SC (próximo à antena do SBT)	27° 48' 47" (S)	50° 22' 15,78" (W)
RS	51	POI	MIBBVTA	Av, Casemiro de Abreu, 1701 - Bairro Bela Vista - Porto Alegre/RS	30° 02' 00,6" (S)	51° 11' 25,5" (W)
RS	51	PPI	MIAINDA	Av. Independência, 579 - Porto Alegre/RS	30° 01' 45" (S)	51° 12' 54" (W)
RS	53	PPI	MWEPELA	Rua Padre Felício, 86 - Pelotas/RS	31° 45' 26" (S)	52° 20' 03" (W)
RS	54	PPI	MWBCAXA	Rua Vinte de Setembro, 345 - Caxias do Sul/RS	29° 09' 55" (S)	51° 09' 48" (W)
RS	55	PPI	MWDSAMB	Avenida Nossa Senhora das Dores, 668 - Santa Maria/RS	29° 41' 23" (S)	53° 47' 23" (W)
DF	61	POI	MIBTCEA	SCS, Q. 02, Bl. E - 6º Andar - Asa Sul - Brasília/DF	15° 47' 48" (S)	47° 53' 13" (W)
DF	61	PPI	MIATCOA	SCN, Q. 03, Bl. A - Ed. Telebrasil (Embratel) - 3º Andar - Asa Norte - Brasília/DF	15° 47' 18" (S)	47° 53' 07" (W)
GO	62	PPI	MWASRHA	Rua 1.108, Quadra 209, lotes 18 a 20, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO	16° 43' 24" (S)	49° 15' 40" (W)
TO	63	PPI	MWAPMJA	Quadra 103 Sul, Rua SO, 11, Lote 23 - Centro - Palmas/TO	10° 11' 24,8" (S)	48° 20' 19,4" (W)
GO	64	PPI	MWASRHA	Fazenda Barra, Rodovia Rio Verde - Itumbiara/GO	17° 47' 26,2" (S)	50° 53' 16,9" (W)

MT	65	PPI	MWACCCA	Rua 113, Lote 16/17, Jardim Guanabara - Cuiabá/MT	15° 35' 54" (S)	56° 05' 55" (W)
MT	66	PPI	MGCSCCA	Av. Itaubás, lote 17 e 18 - Sinop - MT	11° 51' 27" (S)	55° 30' 38" (W)
MS	67	PPI	MWACPLA	Av. Tamandaré, 405, Centro - Campo Grande/MS	20° 27' 25" (S)	54° 38' 02" (W)
AC	68	PPI	MWARBOA	Rua Floriano Peixoto, 358, Centro - Rio Branco/AC	09° 58' 22,9" (S)	67° 48' 42,5" (W)
RO	69	PPI	MWAGETA	Rua Getúlio Vargas, 1941 - Porto Velho/RO	08° 45' 45" (S)	63° 53' 45" (W)
BA	71	POI	MIATCSA	Av. Silveira Martins, 1036 - Cabula - Salvador/BA	12° 57' 32" (S)	38° 27' 57" (W)
BA	73	PPI	MWDITBA	Rua Manoel Cerqueira Brandão, 320 - Centro - Itabuna/BA	14° 47' 18" (S)	39° 16' 45" (W)
BA	74	PPI	MIATCSA	Alto da Santa Cruz, s/n, Fazenda Alto Alegre - Mundo Novo/BA	11° 51' 15,91" (S)	40° 28' 51,83" (W)
BA	75	PPI	MIATCSA	Rua Alto do Muricy, S/N - Bairro SIM - Feira de Santana/BA	12° 15' 06,6" (S)	38° 55' 27,7" (W)
BA	77	PPI	MWDITBA	Terreno entre o Motel Las Vegas e a TV Sudoeste, Nova Banguela (Morro) - Vitória da Conquista/BA	14° 49' 57,80" (S)	40° 50' 51,91" (W)
SE	79	PPI	MWCAJUA	Rua Itaporanga, 179 - Centro - Aracaju/SE	10° 54' 58" (S)	37° 03' 16" (W)
PE	81	POI	MWARCEA	Rua Senador Fábio de Baros, 250 - Ilha do Retiro - Recife/PE	08° 03' 42,4" (S)	34° 54' 21,2" (W)
AL	82	PPI	MWBMCOA	Rua Joana Rodrigues da Silva, 364 - Alto das Mangabeiras (Jacintinho) - Maceió/AL	09° 39' 03,81" (S)	35° 43' 17,31" (W)
PB	83	PPI	MWCJPAA	Av. Santa Catarina, 287 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB	07° 05' 58,5" (S)	34° 52' 12,7" (W)
RN	84	PPI	MWDNTLA	Rua Xavier Fernandes, 15 - Cidade da Esperança - Natal/RN	05° 45' 06,906" (S)	35° 13' 57,42" (W)
CE	85	PPI	MWEFLAA	Rua Gonçalves Ledo, 991 - Centro - Fortaleza/CE	03° 43' 58,3" (S)	38° 54' 21,2" (W)
PI	86	PPI	MWFTSAA	Rua Osvaldo Soares do Nascimento, 2457 - Morada Nova - Teresina/PI	05° 07' 18,21" (S)	42° 47' 08,84" (W)
PE	87	PPI	MWARCEA	Rua Pacífico da Luz, 739 - Centro - Petrolina/PE	09° 28' 23" (S)	40° 29' 14,79" (W)
CE	88	PPI	MWEFLAA	Rua Padre Cícero, 641 - Centro - Juazeiro do Norte/CE	07° 13' 49,7" (S)	39° 19' 34,1" (W)
PI	89	PPI	MWFTSAA	Rua do Cruzeiro, 230 - Centro - Picos/PI	07° 04' 37" (S)	41° 28' 01" (W)
PA	91	POI	MWAPIEA	Tv. Piedade, 184 - Reduto - Belém/PA	01° 26' 56" (S)	48° 29' 04" (W)



AM	92	PPI	MIBAFPA	Rua Afonso Pena, 583, Manaus/AM	03° 05' 19" (S)	60° 02' 22" (W)
PA	93	PPI	MWAPFTA	Rua Angélica, Lotes 7/8 - Quadra A-009 - Santarém/PA	02° 26' 21" (S)	54° 43' 00" (W)
PA	93	PPI	MWAATMA	Rua Juventina Barbosa Acácio, S/N - Urbana - Altamira, PA	03° 11' 42,1" (S)	53° 13' 12" (W)
PA	94	PPI	MWBMB1A	Folha 29, Quadra 05, Lotes 08/09/10 - Nova Marabá - Marabá/PA	05° 20' 55" (S)	49° 05' 06" (W)
RR	95	PPI	MWACTRA	Rua General Penha Brasil, 646 - S. Francisco - Boa Vista/RR	02° 49' 30" (S)	60° 40' 23" (W)
AP	96	PPI	MWALAGA	Av. Nações Unidas, Lote 456, Quadra 13, Setor 05 - Laguinho - Macapá/AP	00° 02' 49" (S)	51° 03' 31" (W)
AM	97	PPI	MIBAFPA	Rua Afonso Pena, 583, Manaus/AM	03° 05' 19" (S)	60° 02' 22" (W)
MA	98	PPI	MWASFRA	Rua dos Cedros, Lotes 8/9, Q 26 - Renascença - São Luís/MA	02° 30' 30" (S)	44° 17' 54" (W)
MA	99	PPI	MWBJURA	Rua Bahia, s/n (esq. com Rua Antônio Miranda) - Jussara - Imperatriz/MA	05° 31' 11" (S)	47° 28' 31" (W)

**10.6.3** Os endereços mencionados acima estão disponíveis apenas para provimento de novas interconexões e o atendimento estará sujeito a análise de viabilidade técnica. A solicitação de migração de interconexões já existentes deverá ser objeto de acordo entre as Partes.

## 10.7 Abrangência de cada POI e/ou PPI

**10.7.1.** A abrangência de cada POI e/ou PPI será por Códigos Nacionais ou Áreas de Registro, conforme Tabelas dos itens 10.6.1 e 10.6.2 acima.

## 10.8 Caracterização dos Elementos de Rede conectados a cada POI ou PPI

**10.8.1.** São utilizadas elementos de rede com função de suporte à prestação do SMP com características específicas, como função *gateway*, com finalidade de interconexão, conforme item 10.1.4 desta Oferta.

## 10.9 Descrição das limitações técnicas e padrões técnicos referentes a cada POI e/ou PPI:

**10.9.1.** As limitações técnicas serão resolvidas nos termos da Cláusula 2.4 do Anexo V do Contrato de Interconexão referente à esta Oferta:

**10.9.2.** No caso de uma das **Partes** verificar que o seu Ponto de Interconexão, o qual foi feita uma previsão, não possui capacidade ou limitações técnicas para portar a implantação ou o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a **Parte** deverá notificar imediatamente a outra **Parte** e providenciar alternativa, desde que aprovada pela outra **Parte**, para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra **Parte**.

**10.9.3.** Por acordo entre as **Partes**, a solução técnica para as situações apresentadas poderá implicar na criação de novas rotas ou alteração dos encaminhamentos existentes.

**10.9.4.** Na ocorrência da hipótese do item acima, as **Partes** deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos acordados.

#### **10.9.5 Prazos das Rotas de Interconexão**

As rotas de interconexão com até 300 (trezentos) canais de voz serão atendidas, salvo acordo entre as Partes, no prazo de 90 (noventa) dias para interconexão direta e mais 60 (sessenta) dias para interconexão indireta. Para quantidades maiores de canais de voz serão acordados prazos por meio de negociação no âmbito do planejamento técnico integrado.<sup>1</sup>

### **10.10 Identificação de POI e PPI Alternativos para Casos de Falhas na Interconexão**

**10.10.1.** A definição dos POI e PPI alternativos para casos de falhas será tratada nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, e registrada no projeto de Interconexão.

**10.10.2.** A configuração para encaminhamento alternativo em caso de falha de enlace de sinalização será estabelecida no projeto de Interconexão.

### **10.11 Descrição do Perfil de Tráfego Rajada (geradores de chamadas)**

**10.11.1.** O atendimento a esse tipo de tráfego será avaliado como um Projeto Especial acordado entre as Partes, para não prejudicar as operações da rede da **CONTRATADA**. Abaixo as principais características desse tipo de perfil de tráfego:

- ↑ Alto volume de tráfego de maneira não uniforme;
- ↑ Alto índice de tentativas de chamadas;
- ↑ Alto índice de tráfego de chamadas terminadas não uniforme;
- ↓ Tempo médio de retenção (TMR), muito baixo; e
- ↓ Baixo nível de completamento.

### **10.12 Pontos de Interconexão**

**10.12.1.** As prestadoras garantirão a continuidade da interconexão por meio da utilização de centrais telefônicas digitais (“CPA”) nos Pontos de Interconexão, que possuem sistema de contingência interno com módulos duplicados, inclusive os processadores, o que garante a continuidade em caso de falha nos módulos principais.

### **10.13 Rede de Transmissão**

**10.13.1.** A contingência de transmissão será realizada com o estabelecimento de alternativas de roteamento do tráfego nos meios de transmissão que serão implementados de acordo com o projeto técnico, por meio da utilização de enlace óptico digital com redundância de transmissão, ou por enlace de rádios digitais com sistema de reserva (1+1), ou, ainda, por diversidade de rotas de transmissão.

---

<sup>1</sup> Esta quantidade de canais é definida pela Telefónica como parâmetro para atendimento padrão das solicitações de interconexão. Acima desta quantidade será submetido a avaliação de viabilidade técnica, visando evitar perdas no completamento de chamadas e garantindo a manutenção da qualidade da rede.

**10.13.2.** As prestadoras poderão, ainda, na reunião de PTI, estabelecer alternativas adicionais de contingência, como o encaminhamento do tráfego da interconexão pela rede de outras prestadoras.

**10.13.3.** Adicionalmente, para os casos em que são ofertados dois ou mais POI e/ou PPI por Área de Registro ou Código Nacional, nos termos da Tabela acima, um dos POI e/ou PPI atuará como contingência do(s) outro(s) no encaminhamento do tráfego nessa mesma Área de Registro ou Código Nacional.

#### **10.14 Descrição das condições de cessão de meios e espaço necessário para o estabelecimento da interconexão**

**10.14.1.** A utilização da infraestrutura compartilhada, necessária exclusivamente à instalação e operação dos equipamentos para provimento dos Meios de Transmissão Local (“MTL”) para efetivação da interconexão objeto da presente Oferta, será dada por cessão de uso gratuito para prestadora solicitante.

**10.14.2.** A infraestrutura compartilhada, localizada nas dependências dos POI e/ou PPI da prestadora solicitada, inclui, entre outros, itens como esteiras e tubulações internas, necessárias para o assentamento dos cabos de chegada até os Distribuidores Intermediários Digitais (“DID”), área, espaço disponível em torre existente, dutos de entrada, energia elétrica e climatização.

**10.14.3.** A prestadora solicitante deverá seguir o procedimento de solicitação de infraestrutura descrito no Anexo III do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

#### **10.15 Procedimentos relativos ao planejamento contínuo e integrado da Interconexão**

**10.15.1.** Os procedimentos relativos ao Planejamento Contínuo e Integrado da Interconexão encontram-se descritos no Anexo 5 do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

#### **10.16 Serviços de Emergência, de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC**

**10.16.1** A **CONTRATADA** garantirá aos seus usuários o acesso aos Serviços de Emergência, de Utilidade Pública e de Apoio ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) (Códigos Especiais), observando o quanto disposto no RGI.

#### **10.17 Interconexão Indireta**

**10.17.1.** A interconexão poderá ser viabilizada por meios próprios, com a contratação de meios de terceiros ou, de forma Indireta, para tráfego telefônico, com a contratação de serviços de Trânsito Local e/ou Transporte de prestadoras do STFC.

### **11. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA**

#### **11.1 Preços cobrados**

**11.1.1.** A remuneração pelo uso da rede da **CONTRATADA** objeto do Contrato de Interconexão a que se refere a presente OFERTA, em conformidade com o art. 13 da Resolução nº438/2006, será aquela estabelecida pela ANATEL no relacionamento com

a maior concessionária de cada Região do PGO ou o valor do VU-M acordado entre as **Partes** em instrumento específico, desde que eventuais descontos no valor de VU-M pactuado sejam informados à ANATEL e, isonomicamente, repassados para todas as prestadoras interconectadas, conforme descrito no Anexo X do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

**11.1.2.** Os valores respeitarão o disposto no Ato nº 987/2020, conforme Tabela abaixo, bem como atos posteriores referentes a esse tema publicados pela ANATEL ou eventuais pactuações realizadas entre as Partes.

**Tabela com os valores praticados pela CONTRATADA VU-M Ato nº 987**

Região do PGA	Grupo Econômico	Valores de Referência de VU-M - R\$(de 25/02/2020 inclusive à 24/02/2021)	Valores de Referência de VU-M - R\$(de 25/02/2021 inclusive à 24/02/2022)	Valores de Referência de VU-M - R\$(de 25/02/2022 inclusive à 24/02/2023)	Valores de Referência de VU-M - R\$(de 25/02/2023 inclusive à 24/02/2024)
I	Vivo Telefonica	0,01338	0,01380	0,01422	0,01468
II	Vivo Telefonica	0,01503	0,01527	0,01550	0,01578
III	Vivo Telefonica	0,02687	0,02814	0,02947	0,03082

## 11.2 Critérios para concessão de descontos

**11.2.1.** A **CONTRATADA** concederá o desconto de 30% (trinta por cento) em horário reduzido, conforme regulamentação, destacando-se os casos em que para a concessão do desconto é exigida a comprovação do repasse deste desconto no preço de público aos usuários.

## 11.3 Critérios e periodicidade para reajuste dos preços da Oferta

**11.3.1.** O índice de reajuste será o Índice de Serviços de Telecomunicações (“IST”) instituído pela ANATEL, ou por outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 7º, §5º, inciso II, do PGMC com periodicidade anual, tendo como critérios os determinados na Resolução nº 576/ 2011, bem como no PGMC.

## 12. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA

### 12.1 Procedimentos e prazos para solicitação, entrega, ativação e aceitação

#### 12.1.1 Descrição e prazo para resposta à solicitação e para entrega

**12.1.1.1.** As **Partes** poderão, na forma da regulamentação aplicável, solicitar novas Interconexões utilizando o SNOA da ABR operacionalizado pela ESOA.

**12.1.1.2.** As ampliações, mudanças de endereço, entre outras atribuições de interconexões existentes, poderão ser solicitadas utilizando o modelo de Apêndice A do Anexo IV do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA .

**12.1.1.3.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de uma nova Interconexão ou alteração de uma interconexão existente, a **Parte** Solicitada confirmará, via e-mail, por meio da Confirmação de Pedido, para a **Parte** Solicitante, o recebimento da solicitação, em conformidade com o disposto no RGI e os procedimentos e obrigações estabelecidos no Contrato de Interconexão e nesta

## OFERTA.

**12.1.1.4.** Em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de uma solicitação de nova Interconexão, a **Parte** Solicitada poderá marcar reunião, para até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação e de acordo com a demanda solicitada.

**12.1.1.5.** Esta reunião tem o objetivo de iniciar entendimentos com o objetivo de estabelecer o detalhamento técnico e elaboração do Projeto de Interconexão, conforme definido no Apêndice A do Anexo V - Planejamento Técnico Integrado da interconexão do Contrato de Interconexão e também o cronograma de implantação ou alteração da Interconexão motivo da solicitação.

**12.1.1.6.** As **Partes** proverão as Interconexões dentro dos prazos mutuamente acordados em reunião de PTI e detalhado no Anexo V- Planejamento Técnico Integrado da interconexão do Contrato de Interconexão.

### **12.2 Padrões de segurança**

**12.2.1.** As **Partes** coordenarão a identificação da existência de fraude, nos termos da regulamentação vigente, e realizarão as atividades cabíveis para minimizar seu impacto nas demais redes envolvidas no encaminhamento das chamadas, conforme detalhamento no Anexo XI do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

**12.2.2.** Nos casos de reclamações em que seja judicialmente comprovada a responsabilidade de ambas as **Partes**, cada uma assumirá o respectivo ônus na medida da sua responsabilidade.

**12.2.3.** Cada **Parte** deverá seguir os procedimentos de acesso e circulação de pessoal nas instalações da outra **Parte**, conforme Anexo III do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

### **12.3 Padrões de qualidade**

**12.3.1.** As partes deverão garantir o mesmo padrão de desempenho e qualidade empregado nas suas respectivas redes. No Anexo VII do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA, as **Partes** estabelecem entre si os procedimentos e ferramentas de avaliação de qualidade de rede.

### **12.4 Solicitações de reparo e prazos**

#### **12.4.1 Descrição do prazo de reparação**

**12.4.1.1.** O processo de restauração de meios, que incluirá, no mínimo, as exigências de Desempenho e Qualidade constantes no Apêndice A do Anexo VII do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA, ocorrerá via abertura de Bilhetes de Anormalidade (“BA”) entre as **Partes**.

**12.4.1.2.** As **Partes** deverão manter esquema operacional de modo a atender e atuar nas solicitações pertinentes de manutenção durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, para garantir um alto nível de confiabilidade na rede.

### **12.5 Padrões técnicos de qualidade**

**12.5.1.** Os padrões técnicos devem observar o disposto no item 1 do Anexo VII do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

**12.5.2.** A **CONTRATADA** deverá atender os níveis de qualidade das redes interconectadas, de modo a garantir o mesmo padrão de desempenho e qualidade empregado na sua rede conforme estabelecido na regulamentação pertinente.

**12.5.3.** Não haverá discriminação no desempenho e qualidade da rede tais como atraso pós-discagem, roteamento, prioridade de bloqueio de chamadas e restauração de interrupções dos serviços, dentre outros.

## **12.6 Descrição dos padrões, valores e demais parâmetros necessários para aferição da qualidade**

**12.6.1.** A descrição deve observar o disposto no Apêndice A do Anexo VII do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

## **12.7 Disponibilidade mensal de Interconexão:**

**12.7.1.** Em cada Ponto de Interconexão será assegurada pela **CONTRATADA** disponibilidade operacional mensal igual ao praticado na sua própria operação, sendo tal disponibilidade definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado.

## **12.8 Perda no enlace de Interconexão**

**12.8.1.** Para as rotas finais de interconexão a perda deverá ser  $<$  ou  $=$  a 1%.

**12.8.2.** A aferição da perda no enlace final de interconexão deverá ser feita mediante análise dos relatórios de tráfego, que mostra os resultados das medições realizadas em tráfego real, na hora de maior movimento (HMM) do enlace, sendo a avaliação dos resultados realizada, trimestralmente, em conjunto pelas **Partes**.

**12.8.3.** O método e a frequência das medições, o processo de avaliação dos resultados e o modelo de cálculo da perda no enlace de interconexão, deverão ser acordados entre as **Partes**.

## **12.9 Qualidade de Rede**

**12.9.1.** A evolução dos níveis de desempenho e qualidade das redes deverá ser avaliada nas reuniões de planejamento previstas no Anexo V do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

**12.9.2.** Os procedimentos e ferramentas de avaliação de qualidade de rede deverão ser acordados entre as **Partes**.

## **12.10 Restauração de circuitos de interconexão**

**12.10.1.** As **Partes** cumprirão os prazos de restauração em conformidade com o Contrato de Interconexão e os valores no ATFI.

## **12.11 Demais Prazos**

### **12.11.1 Descrição do prazo contratual**

**12.11.1.1.** O prazo do Contrato de Interconexão à que se refere esta OFERTA terá vigência conforme o disposto na sua Cláusula Vigésima Quarta.

## 12.12 Manual de procedimentos operacionais

**12.12.1.** O Anexo VIII do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA, é constituído por dois manuais utilizados como referência, o primeiro denominado Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais, (“MPPO”), e segundo denominado como “Acordo para Tratamento de Falhas de Interconexão” (“ATFI”), documento acordado entre todas as operadoras pertencentes ao Grupo Técnico dos Centros de Operações de Redes (“GTNOC”), que padroniza todo o processo de abertura e fechamento de BA, tempos de tratamento e de escalonamento representam o total entendimento da **CONTRATADA** em relação à matéria aqui disciplinada, atendendo ao disposto desta Oferta.

## 13. SANÇÕES E PENALIDADES

### 13.1 Sanções e penalidades por descumprimento da Contratante.

**13.1.1.** Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Interconexão vincula a presente OFERTA, o não pagamento de quaisquer valores do DETRAF, devidos na data de vencimento, sujeitará a **Parte** inadimplente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, às seguintes sanções:

- i. Incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, aplicada uma única vez, a partir do dia seguinte ao do vencimento;
- ii. Pagamento de juros de mora sobre o valor em atraso, a ordem de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito; e
- iii. A atualização monetária com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), ou outro índice que, expressamente, venha a substituí-lo, respeitado o cálculo *pro rata die* até a data da efetiva liquidação do débito.

## 14. DA FALTA DE PAGAMENTO

**14.1.** Na hipótese da falta do pagamento pela Parte Devedora dos valores incontroversos incluídos no DETRAF, observadas as regras de contestação, assim como dos valores controversos conciliados após consonância mútua entre as Partes, a Parte Credora poderá suspender a Interconexão, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos, obedecidos os seguintes procedimentos:

- i. Transcorridos 15 (quinze) dias da data de vencimento do documento de cobrança respectivo, a Parte Credora notificará à Parte Devedora, sua pretensão de suspender o encaminhamento das chamadas originadas na rede da Parte Devedora e destinadas à rede da Parte Credora.
- ii. A suspensão do encaminhamento de chamadas por meio da Interconexão ocorrerá em 30 (trinta) dias após a notificação.
- iii. As Partes deverão veicular comunicado informando sobre a suspensão das chamadas enquanto perdurar a suspensão.
- iv. A Parte Credora comunicará a ANATEL indicando a suspensão implantada.

- v. A suspensão poderá ser cancelada pela Parte Credora na ocorrência de pelo menos uma das seguintes condições:
  - a) Efetivo pagamento integral dos valores devidos.
  - b) Recebimento, pela Parte Credora, de recomendação formal da ANATEL para que não seja concretizada a suspensão do encaminhamento de chamadas.
- vi. Na hipótese da falta de tráfego por 6 (seis) meses consecutivos e/ou rescisão do Contrato de Interconexão por acordo entre as **Partes** e/ou suspensão da interconexão da inadimplência continuada por 3 (três) meses consecutivos, os ativos utilizados na interconexão serão desmobilizados, ou seja, as rotas de interconexão serão interrompidas e desativadas.
- vii. A Parte Credora para o caso de inadimplência ou as **Partes** para os demais casos, notificarão à outra Parte sua pretensão de desmobilizar os ativos a partir de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- viii. A Parte Devedora na hipótese de suspensão por inadimplência, que teve as rotas suspensas por 3 (três) meses, deverá interceptar todas as chamadas originadas em sua rede e destinadas a rede da Parte Credora e veicular comunicado quanto a interrupção das chamadas por pelo menos 30 (trinta) dias após a interrupção.
- ix. Em caso de falta de tráfego por 6 (seis) meses consecutivos, observados os prazos aqui previstos, a Parte deverá notificar a outra Parte a respeito da interrupção por ausência de tráfego, previamente à interrupção do provimento da Interconexão.
- x. A Parte Credora comunicará a ANATEL quanto a interrupção implantada.

## **15. CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO**

### **15.1 Compartilhamento de locais.**

**15.1.1.** As **Partes** acordam em adotar as condições e os procedimentos relativos ao compartilhamento de infraestrutura para uso de interconexão entre suas redes, que encontram-se descritos no Anexo III do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA.

**15.1.2.** Constitui objeto da presente OFERTA o estabelecimento das condições de compartilhamento de itens de infraestrutura da Cedente pela Cessionária, necessários para prover a interconexão entre as redes das mesmas, nos termos do RGI da ANATEL.

**15.1.3.** Sem prejuízo da definição prevista no Anexo I do presente Contrato vinculado a presente OFERTA, entende-se por compartilhamento de infraestrutura a utilização pela Cessionária, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura, para fins exclusivamente de Interconexão de redes, pertencentes à Cedente ou para os quais é detentora, sem implicar na transferência direta ou indireta de propriedade.

### **15.2 Oferta de elementos de infraestrutura passiva.**

**15.2.1.** A oferta deve observar o disposto no Apêndice B do Anexo III do Contrato de Interconexão vinculado à presente OFERTA:

**15.2.2.** A utilização da infraestrutura compartilhada, necessária à instalação e operação dos equipamentos de transmissão dos MTL entre as redes das **Partes**, localizada nas



dependências dos POI e/ou PPI, como esteiras e tubulações internas, necessárias para o assentamento dos cabos de chegada até os DID, bem como área, espaço disponível em torre existente, dutos de entrada, energia elétrica e climatização, será dada na forma de cessão de uso gratuito entre as **Partes**.

## **16. MINUTA CONTRATUAL**

### **16.1 Contrato de Interconexão de Redes SMP.**

**16.1.1.** Os requisitos mínimos para interconexão encontram-se plenamente atendidos na minuta de Contrato de Interconexão de Redes SMP relativas à presente OFERTA para Troca de Tráfego Telefônico e Oferta de Referência de Interconexão de Rede Móvel, que pode ser obtida diretamente no *site* da **TBRASIL** na internet ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)).